



## A JUSTIÇA SOCIAL E A AGENDA 2030: POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADES JUSTAS E INCLUSIVAS

## THE SOCIAL JUSTICE AND THE 2030 AGENDA: DEVELOPMENT POLICIES FOR THE CONSTRUCTION OF MORE FAIR INCLUSIVE SOCIETIES

<i>Recebido em:</i>	21/02/2020
<i>Aprovado em:</i>	05/03/2020

**Anna Paula Bagetti Zeifert<sup>1</sup>**

**Daniel Rubens Cenci<sup>2</sup>**

**Alex Manchini<sup>3</sup>**

### RESUMO

O presente artigo analisa a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU –, bem como seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável delineados em 169 metas. Considera o estudo das desigualdades, da efetivação dos direitos humanos e das

<sup>1</sup> Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Endereço eletrônico: [anna.paula@unijui.edu.br](mailto:anna.paula@unijui.edu.br)

<sup>2</sup> Pós-Doutor em Geopolítica Ambiental Latinoamericana (Universidade de Santiago do Chile – Usach). Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – e do curso de Graduação em Direito (Unijui). Endereço eletrônico: [danielr@unijui.edu.br](mailto:danielr@unijui.edu.br)

<sup>3</sup> Pesquisador bolsista no Grupo de Pesquisa (CNPq) Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade; Graduando em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Endereço eletrônico: [alexmanchini.oficial@gmail.com](mailto:alexmanchini.oficial@gmail.com)



problemáticas contemporâneas que permeiam os cenários sociais, políticos e econômicos nos países, em especial no Brasil, compreendendo a importância da efetivação de políticas que contemplem o caráter transversal e transdisciplinar. O documento, ratificado por 193 Estados-membros, visa a garantir a justiça social plena e efetiva às nações signatárias e objetiva uma significativa melhora nas condições de bem-estar, possíveis por meio de políticas públicas. Garantir a continuidade de ações equitativas por intermédio de planos de governos sólidos, permanentes, integratórios, sustentáveis e sustentados, é fundamental, possibilitando um desenvolvimento das sociedades para o presente e o futuro de forma justa e igualitária.

**Palavras-chave:** Agenda 2030. Direitos humanos. Justiça social. Sustentabilidade.

#### ABSTRACT

This article analyzes the United Nations Organization's (UN) 2030 Agenda, as well as its 17 sustainable development objectives outlined in 169 goals. It considers the study of inequalities, the realization of human rights and contemporary issues that permeate the social, political and economic scenarios in countries, especially in Brazil, understanding the importance of implementing policies that contemplate the transversal and transdisciplinary character. The document, ratified by 193 member states, aims to guarantee full and effective social justice for the signatory nations and aims at a significant improvement in the conditions of well-being, possible through public policies. Ensuring the continuity of equitable actions through solid, permanent, integrative, sustainable and sustained government plans is fundamental, enabling the development of societies for the present and the future in a fair and equal manner.

**Keywords:** Agenda 2030. Human rights. Social justice. Sustainability.



## INTRODUÇÃO

O presente estudo faz uma análise acerca dos diferentes aspectos sociais, políticos e econômicos que norteiam a justiça social no cenário contemporâneo, com ênfase nas propostas apresentadas pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Temas como desigualdade social e sustentabilidade, as motivações paradoxais que relegam grande parte da sociedade latino-americana a viver em condições abaixo de um mínimo social aceitável, bem como os desafios para que a execução da Agenda 2030 possibilite maior acesso dos países em vulnerabilidade, serão objeto de discussão e compreensão.

Para tanto, faz-se necessário analisar as teorias da desigualdade, da pobreza e da injustiça social, na qual as relações de Estado e governos relegam as sociedades (especialmente vinculadas às classes menos influentes e favorecidas), atendendo a interesses cada vez mais ligados aos indicadores econômicos de suas nações em detrimento a quesitos indispensáveis de proteção da vida, da igualdade, da cidadania, do direito (individual e coletivo) e da equidade social.

A Agenda 2030 é uma proposta para pensar alternativas ao modelo excludente em vigor, promotora da justiça social, trazendo aspectos importantes quanto a seus objetivos, seus interesses e afinidades políticas, bem como das faces indissociáveis do desenvolvimento sustentável no aspecto econômico, social e ambiental, e seus critérios de transversalidade (integração, visão transversal de políticas públicas e a capacidade de planejamento intersetorial) e transdisciplinariedade (na garantia de uma igualdade substancial de oportunidades), que, de forma cooperativa e colaborativa, auxiliam na busca de um conjunto comum de desenvolvimento.

Assim, a partir dos temas trabalhados, busca-se a realização de uma contribuição social e acadêmica que propicie um pensar mais cidadão sobre a temática, visando à realização da justiça social efetiva e igualitária, fomentando o debate e a reflexão sobre esta



importante temática, que merece atenção especial principalmente no contexto latino-americano.

No seu delineamento, a pesquisa é exploratória e descritiva, centrada no método de abordagem hipotético-dedutivo. Utiliza, para fins de estudos, os dados apresentados pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) e de órgãos responsáveis pelo acompanhamento da Agenda 2030 e seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## **1 DESENVOLVIMENTO E DESIGUALDADES SOCIAIS: DILEMAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA EM TORNO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Ao longo dos anos, governos e sociedade civil relutam em aceitar a formulação de uma agenda de inclusão que contemple as comunidades menos abastadas socialmente, bem como a sua importância para a valorização humana. Contemporaneamente, nota-se que a pauta política das temáticas sociais, especialmente na América Latina, obteve avanços significativos em busca de sociedades mais justas e igualitárias, no sentido de fomentar políticas que propiciaram maiores incentivos ao crescimento social e econômico sustentável, buscando atender àqueles que, historicamente, foram relegados socialmente.

Os avanços e as novas tratativas governamentais, em conjunto com organismos internacionais, discutidas e efetivadas em documentos oficiais, como a Agenda 21 e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio 1990-2015, deram nova perspectiva de mudança à realidade, em uma tentativa de adoção de políticas públicas inclusivas, como bem explica os estudos da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL, 2016, p. 15), exposto em “La matriz de la desigualdad social en América Latina”:



La desigualdad es una característica histórica y estructural de las sociedades latinoamericanas y caribeñas, que se ha mantenido y reproducido incluso en períodos de crecimiento y prosperidad económica. En el período reciente, la desigualdad se ha reducido (CEPAL, 2016a, 2016c), en un contexto político en el cual los gobiernos de los países de la región dieron una alta prioridad a los objetivos de desarrollo social y promovieron políticas activas de carácter redistributivo e incluyente. A pesar de estos avances, persisten altos niveles de desigualdad, que conspiran contra el desarrollo y son una poderosa barrera para la erradicación de la pobreza, la ampliación de la ciudadanía y el ejercicio de los derechos, así como para la gobernabilidad democrática.

Mesmo com os esforços concentrados ao longo dos anos para a busca da justiça social e o combate às desigualdades, os governos, que pouco contribuíram para que as metas ousadas por eles, elencadas como prioridades ante os organismos internacionais, se efetivassem em benefício de suas comunidades, igualmente pouco avançaram perante seus interesses econômicos diversos e antagônicos aos ideais de construção de políticas sociais, afinados com os objetivos sustentáveis. O não atendimento destas demandas sociais provoca a disparidade socioeconômica e acentua as desigualdades econômicas e sociais, prejudicando, de forma clara e evidente, o desenvolvimento nos países latino-americanos, como revela a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL, 2016).

As políticas de governo e matrizes produtivas voltadas à lucratividade excessiva em detrimento aos atendimentos de demandas sociais básicas às comunidades (especialmente as latino-americanas), assim como o sistema globalizado neoliberal, que alterou e se fortaleceu ao longo dos últimos anos nas agendas de políticas governamentais, garantem



uma maior importância ao mercado capital do que aos direitos valorativos e inclusivos da sociedade, tornando-se um dos grandes empecilhos para a efetivação dos objetivos sustentáveis e para os avanços de pautas que versem sobre a valoração dos Direitos Humanos. Nas palavras de Harvey (2007, p. 9), a prática neoliberal nos governos, como pensamento político econômico, provocou, além de uma desregulação social, o abandono dos ideários do Estado de Bem Estar em muitas áreas de provisão social:

Sin embargo, el proceso de neoliberalización ha acarreado un acusado proceso de “destrucción creativa” no sólo de los marcos y de los poderes institucionales previamente existentes (desafiando incluso las formas tradicionales de soberanía estatal) sino también de las divisiones del trabajo, de las relaciones sociales, de las áreas de protección social, de las combinaciones tecnológicas, de las formas de vida y de pensamiento, de las actividades de reproducción, de los vínculos con la tierra y de los hábitos del corazón. En tanto que el neoliberalismo valora el intercambio del mercado como “una ética en sí misma, capaz de actuar como un guía para toda la acción humana y sustituir todas las creencias éticas anteriormente mantenidas”, enfatiza el significado de las relaciones contractuales que se establecen en el mercado. Sostiene que el bien social se maximiza al maximizar el alcance y la frecuencia de las transacciones comerciales y busca atraer toda la acción humana al dominio del mercado.

Tal processo não foi diferente no Brasil que, mesmo sob a ótica de uma Constituição Federal cidadã e garantidora de direitos humanos e sociais, e, ainda, antes do seu processo de redemocratização, experimentou, de forma efetiva, a política neoliberalista que relegou



os direitos sociais para o atendimento de demandas econômicas diversas da inclusão justa e sustentável. O atendimento de uma política voltada à economia de mercado, com ênfase na valorização do capital, aumentou ainda mais o abismo que separava a concretização da justiça social da realidade fática e econômica de privilégios às “minorias mais ricas da Nação”.

No mesmo sentido, nos países latino-americanos as experiências políticas voltadas a projetos de governo que atendem, de forma única e exclusiva, a interesses de esferas sociais econômicas e liberais, não fora diferente, e os aspectos intrínsecos que a política brasileira têm sofrido no cenário atual (especialmente no que se refere à derrubada de governos democraticamente eleitos em busca do poder último, bem como à eleição de governantes voltados a políticas de direita-radical) muito se parecem com o processo que ocorreu tanto no período militar brasileiro quanto na alteração estrutural política, social e econômica a partir de conceitos neoliberalistas, como o iniciado a partir da década de 70 do século 20 no Chile.

A notória intervenção de economias de mercado e de políticas que visam à garantia de um afastamento entre o desenvolvimento sustentável e a sociedade justa e igualitária (exemplo dos Estados Unidos e sua voracidade econômica), efetiva-se desde os tempos mais remotos em toda a América Latina, incentivando a eleição e golpes regionalizados na busca por governos que atendam à lucratividade norte-americana, entregando, de forma quase que gratuita, estatais e riquezas nacionais por meio da privatização à especulação estrangeira, gerando ainda uma subordinação econômica idealizadora ante a estes governos latino-americanos. Tal efeito provoca um significativo aumento da desigualdade em nações tão empobrecidas (na forma econômica, cultural e intelectual) que, além de lutar pela busca igualitária e romper com paradigmas sociais e culturais internalizados, ainda tem de estrutura-se diante das imposições econômicas fundadas nas opressivas manobras



do mercado neoliberal, que desestruturam sociedades tão alijadas por políticas de governo internas, balizadas em atendimentos de demandas de classe (não as menos favorecidas).

Por seu turno, o processo de globalização neoliberalista e de flexibilização econômica, perante as crises que se iniciam a partir do ano de 2008 na Europa, acelera a busca por políticas cíclicas que contemplem a livre economia de mercado (vinculadas a regimes políticos considerados de extrema-direita) em detrimento das demandas coletivas sociais, enfraquecendo as relações de equidade econômica e fortalecendo o entendimento arcaico da exploração pelo capital.

Traçar um paralelo entre os temas da desigualdade, pobreza e o subdesenvolvimento é de vital importância para situar, de forma mais qualitativa, o tema, uma vez que, embora conexos em uma conjuntura de maior amplitude, é possível perceber uma distância significativa nas suas relações e conceituações próprias. Nas observações de Tim (2015), a desigualdade perpassa por diversas explicações teóricas acerca da visão econômica (definida pela renda e limitada a ela), das teorias sobre o Contrato Social e a Justiça Social (quando o conflito define o problema e o “consentimento” pode mitigá-lo) quanto às explicações sobre pobreza dinâmica e desenvolvimento humano (os problemas de desigualdade são definidos por direitos efetivos e/ou justiça social), e, por fim, no aspecto baseado na integridade social (em que o envolvimento direto e a participação equitativa são socialmente necessários).

Da mesma forma, traçar um paralelo entre a pobreza e o desenvolvimento torna-se de suma importância para o tema. Conforme Sen (2000), a pobreza pode ser entendida como uma privação das capacidades básicas de um indivíduo, não se atendo apenas a uma renda inferior a um patamar preestabelecido. Assim, tal conceito de privação relativa que ele atribui à pobreza está diretamente relacionado com a visão de desenvolvimento, sendo este considerado pelo Prêmio Nobel um processo de expansão das liberdades das pessoas no aspecto constitutivo e instrumental.



Na abordagem de Sen (2000), os aspectos delineadores para a definição de pobreza vão além dos indicadores econômicos e materiais, transcendendo a uma amplitude de privações de potencialidades e capacidades de cada indivíduo, perpassando pela abordagem de privações de ordem social, de direitos, saúde, educação, moradia, de garantias de um ambiente saudável e economicamente sustentável, dentre tantas outras situações que relegam o cidadão à condição de pobreza e exclusão social. Entende-se, portanto, que tal conceito sobre o tema é de extrema complexidade, incluindo-se em diversas dimensões e situações regionalizadas, não podendo ser analisado a partir de uma ou duas causas isoladamente, sendo de tal importância seu estudo que avança não somente nos ideários economicistas ou políticos, não sendo desvinculado da ideia de justiça social e desenvolvimento sustentável.

Para a superação desse abismo, é importante entender que o desenvolvimento não pode estar caracterizado em sua forma atual, que somente pode ser considerada “subdesenvolvida”. Para que se alcance a efetividade no combate à pobreza e às desigualdades, deve-se entender que o desenvolvimento prescinde de crescimento econômico e cidadão no enfrentamento dos problemas atrelados à supressão das potencialidade humanas, bem como na melhoria dos índices gerais de qualidade de vida e o combate sistêmico das discriminações (raciais, sociais, de classe, gênero, políticas, dentre outras).

Com isso, o desenvolvimento, fundado no ataque direto aos problemas relacionados, garante a oportunidade a todos de forma igualitária e equânime, reconhecendo e enfrentando a exclusão social e tornando o acesso cada vez mais inclusivo e cidadão, formando sociedades que prezem e efetivem as garantias coletivas, individuais e sociais, bandeiras de combate à miserabilidade e à falta de oportunidades justas e sustentáveis.



## **2 A AGENDA 2030 DA ONU COMO PROMOTORA DA JUSTIÇA SOCIAL: RUMO À SUSTENTABILIDADE E À PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

As importantes contribuições documentadas e ratificadas por chefes de Estado e de governo e altos representantes de 193 Estados-membros da ONU, por meio da Agenda 2030, especialmente inclusos em seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a serem desenvolvidas ao longo dos próximos anos (até 2030), são uma indispensável ferramenta de inclusão sustentável da sociedade, pois objetivam, de forma clara, a erradicação da pobreza e a promoção de uma vida digna para todos os habitantes do planeta. As claras metas incentivam todos os países a adotarem, conforme as suas pautas prioritárias, em espírito de uma parceria global, ações efetivas buscando uma melhora na vida das pessoas, inclusive em um futuro próximo.

Os esforços significativos de organismos sociais e governamentais ao longo do processo histórico, que culmina na criação e efetivação da Agenda 2030, estendem-se (como citado ao longo deste trabalho) por dezenas de anos até a criteriosa reavaliação, visando à busca de possibilidades factíveis de melhor desenvolvimento econômico-social e sustentável à toda humanidade.

A significativa mudança entre os parâmetros dos demais planos prioritários escolhidos ao longo do processo de evolução que culmina na elaboração da Agenda 2030, bem como na modificação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), não estava somente no campo da substituição (pura e simples) de nomenclatura, mas dos reais atendimentos de demandas sociais que garantam a plenitude dos direitos humanos, atendendo ao viés de respeito à sustentabilidade planetária (nos campos econômicos, políticos, sociais e ambientais). Mantendo a mesma linha de raciocínio exposta pelos autores anteriormente citados, o documento internacional amplia as demandas sociais, buscando garantir, de forma digna e



humanizadora, não somente o acesso à determinada ação instituída, mas às oportunidades inerentes a todo contexto sociológico que as norteia, tornando-se ferramenta de inclusão e promoção social justa e digna às comunidades por elas abrangidas.

Com esse ideário, a Agenda 2030 funda-se a partir de objetivos e metas que visam o alcance de pontos fundamentais que norteiem as ações governamentais e desenvolvam, desde suas planificações, ações de garantia e busca de efetivação, como definidas por seu texto.

Não paira dúvidas que a sistemática aplicada pelos governantes e signatários do tratado internacional, por intermédio do texto normativo, busca, de forma clara e objetiva, caminhos e alternativas que visem à inclusão social a partir do respeito aos direitos inerentes aos humanos, voltados à dignidade com justiça social, em uma rede de parcerias institucionais e mundiais na tentativa irrestrita de estabelecimento da Agenda 2030. Tais compromissos, firmados pelos signatários, demonstram, especialmente em seus tópicos 39 e 40, a efetividade de suas vontades ao preverem a sua importância, bem como do engajamento social e até de estratégias de financiamentos mundiais, a fim de consolidar as garantias sociais e universais fixadas pelo documento.

Da mesma forma, a Agenda 2030 entende e responsabiliza cada país a garantir a efetivação dos ODSs, adequando-os às políticas sociais e econômicas de cada um de seus signatários, entendendo que os esforços buscam justamente um melhoramento da qualidade de vida e da diminuição das desigualdades no âmbito de cada Estado. Para isso, o documento reconhece ainda que a colaboração política interna de cada estamento signatário é fundante na elaboração legislativa que promova a plenitude e alcance social das medidas, conforme bem explica o item 45:

Reconhecemos também o papel essencial dos parlamentos nacionais através da promulgação de legislação e adoção de orçamentos, bem



como seu papel na garantia da responsabilização para a implementação efetiva dos nossos compromissos. Governos e instituições públicas também trabalharão em estreita colaboração na implementação com as autoridades regionais e locais, as instituições sub-regionais, instituições internacionais, universidades, organizações filantrópicas, grupos de voluntários e outros (ONU, 2019).

Assim, para que o documento internacional não paire somente na normatividade vazia e sem eficácia, é necessária uma radical mudança no entendimento de que os compromissos assumidos e ratificados pelos entes governamentais saiam da programatividade e da planificação de viés político para a efetivação de ações públicas internas que contemplem programas voltados ao bem-estar e melhoramento social de todas as comunidades mundiais. No Brasil, especialmente, é fundamental que a Agenda 2030 transcenda à planificação partidarista de governos e torne-se ferramenta de ação governamental forte e contínua, caracterizada como uma política de Estado que perdure ao longo da alternância de governos e continue a surtir os efeitos esperados na valorização da sociedade, bem como da justiça social integradora.

Como, contudo, relacionam Jannuzzi e De Carlo (2018, p. 23-24), as mudanças políticas iniciadas pós-2016, bem como algumas alterações legais, têm influenciado na real efetivação dos ODSs no país, gerando uma esperança pouco alentadora para o cenário futuro da Agenda 2030 no Brasil. Segundo estes autores,

Para o Brasil pós-2016, os desafios para o avanço dessa agenda parecem muito grandes, seja na perspectiva de continuidade do “desfinanciamento” de políticas públicas, seja no restabelecimento da



normalidade democrática de um governo progressista. É preciso reconhecer, de partida, que a implantação da Agenda 2030 ainda está muito incipiente, seja na discussão acerca da produção da informação estatística, seja na proposição de desenho e avaliação de políticas públicas propugnada pela tríade economia-sociedade-meio ambiente. Em outubro de 2016 foi criada a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Decreto nº 8.892/2016) (BRASIL, 2016), instância colegiada paritária, responsável por conduzir o processo de articulação com os entes federativos e a sociedade civil. Paralelamente, também foi estabelecida a Frente Parlamentar Mista de Apoio aos ODS, também, a partir de demanda de organizações da sociedade civil, com o objetivo de discutir e propor medidas que reforcem os meios de implementação da agenda. Mas as discussões sobre a produção dos indicadores, iniciadas com muito entusiasmo pelo IBGE em 2015, parece que evoluíram pouco, pelas discontinuidades administrativas no governo federal. Diante da simplicidade de abordagem do primeiro Relatório de Acompanhamento dos ODS, publicado em meados de 2017, não parece que a esta agenda desfrute de muita prioridade política no governo federal.

Desse modo, o grande desafio da Agenda 2030 é o atendimento de todas as suas metas; é pensar a inclusão social a partir de uma ótica de que o desenvolvimento parta de um pressuposto lógico de que este seja viável e acessível a todos os estamento societários economicamente, promovendo a inclusão de todas as comunidade mundiais (especialmente as menos favorecidas política, econômica e intelectualmente) e oportunizando acesso



igualitário aos meios de produção e renda de forma a que o meio ambiente não seja tolhido de suas riquezas naturais, tão atacadas com a polarização e destruição ambiental.

Assim, ante os desafios apresentados e reconhecidos pelos organismos internacionais, a busca pelo desenvolvimento sustentável é prioritário para uma agenda que, para além de seus cumprimentos e metas, garanta o seu compromisso com os povos e com o futuro do planeta. Nascimento (2019) conceitua o desenvolvimento sustentável em três dimensões:

A primeira dimensão do desenvolvimento sustentável normalmente citada é a ambiental. Ela supõe que o modelo de produção e consumo seja compatível com a base material em que se assenta a economia, como subsistema do meio natural. Trata-se, portanto, de produzir e consumir de forma a garantir que os ecossistemas possam manter sua autorreparação ou capacidade de resiliência.

A segunda dimensão, a econômica, supõe o aumento da eficiência da produção e do consumo com economia crescente de recursos naturais, com destaque para recursos permissivos como as fontes fósseis de energia e os recursos delicados e mal distribuídos, como a água e os minerais. Trata-se daquilo que alguns denominam como ecoeficiência, que supõe uma contínua inovação tecnológica que nos leve a sair do ciclo fóssil de energia (carvão, petróleo e gás) e a ampliar a desmaterialização da economia.

A terceira e última dimensão é a social. Uma sociedade sustentável supõe que todos os cidadãos tenham o mínimo necessário para uma vida digna e que ninguém absorva bens, recursos naturais e energéticos que sejam prejudiciais a outros. Isso significa erradicar a



pobreza e definir o padrão de desigualdade aceitável, delimitando limites mínimos e máximos de acesso a bens materiais. Em resumo, implantar a velha e desejável justiça social.

Ainda na concepção de Nascimento (2019), a ideia é de que as mudanças propostas na Agenda 2030 não se dissociam em suas faces e sim integram-se em dimensões que, interligadas, promovam mudança sustentável e inclusiva, garantindo, para além de condições dignas à humanidade, a justiça social plena e efetiva proposta nos ODSs.

Quanto a tal interligação, Alves, Cunha e Sousa (2018, p. 484-513), analisando o desenvolvimento a partir da ótica de Celso Furtado, Ignacy Sachs e Henrique Leff, e revisando a conceitualidade do desenvolvimento sustentável em seus níveis econômico, social e ambiental, entendem que “[...] O DS teve notáveis reflexos sobre as estruturas de governo e política em geral, tornando-se categoria aparentemente indispensável nas discussões sobre a política do desenvolvimento na atualidade.”

Além de uma séria destruição do ambiente que propicie uma existência digna e a garantia de um mínimo formal econômico, o não atendimento da Agenda ODS no Brasil, considerando a proposta ratificada e os requisitos mínimos de completude e interconexão entre as faces econômica, social e ambiental, gera uma corrente negativa que destitui camadas sociais menos abastadas das pautas de atendimentos governamentais, aumentando ainda mais a desigualdade nacional, derrubando a proposta de justiça social elencada pela Agenda 2030 e retirando os anseios de grande parte da população da pauta de medidas de garantias de direitos mínimos existenciais e constitucionais, tutela que se espera de um Estado Democrático de Direito.

Considerando a geração de renda a partir do trabalho, destaca-se que a política nacional inclusiva deve garantir o acesso à capacidade econômica em um mercado equilibrado, tanto para jovens, mulheres, idosos e pessoas vistas como ativas no mercado



de trabalho formal e informal, levando em conta, ainda, as desigualdades praticadas entre estes, bem como na relação de raça, sexo, opção sexual ou crença religiosa. Neste quesito, a análise do Ipea caracteriza “[...] insuficientes, para o Brasil alcançar um padrão de desenvolvimento que se possa qualificar como sustentado ao longo do tempo, socialmente inclusivo e sustentável em termos ambientais” (CADERNOS ODS, 2019, p. 18). A análise qualitativa e quantitativa da ODS 8,<sup>4</sup> infelizmente, não revela dados que possam, em uma primeira análise, mostrar uma drástica mudança em nossa realidade atual, o que poderá comprometer a geração de renda futura e aumentar o fosso abismal da desigualdade social, especialmente no quesito renda e melhores condições de empregabilidade.

A instituição de políticas sociais deliberantes que favoreçam o âmbito da promoção e desenvolvimento da Agenda 2030, assim como a criação legislativa (referendada pelo estabelecimento e aceite de um plano de Estado – de caráter permanente – capaz de atender às necessidades básicas para a erradicação da pobreza, da fome e das diversas formas de desigualdades sociais que assolam a nação) para que se efetive um mínimo aceitável de objetivos alcançados ante o acordo internacional do qual o Brasil é signatário, sem dúvida alguma está entre os principais desafios a serem enfrentados para a garantia do sucesso de boa parte das 169 metas estabelecidas a partir dos ODSs.

---

<sup>4</sup> Cada Objetivo de Desenvolvimento Sustentável é subdividido em metas quantitativas e qualitativas para análise sistêmica e acompanhamento pleno da Agenda 2030, priorizadas de acordo com cada Estado signatário. No caso da ODS 8 (especialmente no Brasil), entende-se por: *Meta 8.1* – Registrar um crescimento econômico *per capita* anual médio de 1,6% entre 2016 e 2018; e de 2,55% entre 2019 e 2030; *Meta 8.2* – Atingir níveis mais elevados de produtividade, por meio da diversificação e com agregação de valor, modernização tecnológica, inovação, gestão e qualificação do trabalhador, com foco em setores intensivos em mão de obra; *Meta 8.3* – Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação; *Meta 8.5* – Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor; *Meta 8.6* – Alcançar uma redução de 3 pontos percentuais até 2020 e de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional; *Meta 8.7* – Até 2025 erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas; *Meta 8.8* – Reduzir o grau de descumprimento da legislação trabalhista, no que diz respeito ao registro, às condições de trabalho, às normas de saúde e segurança no trabalho, com ênfase nos trabalhadores em situação de vulnerabilidade; e *Meta 8.10* – Expandir, de forma sustentável, o acesso aos serviços bancários e financeiros para todos (IPEA, 2019).



A Agenda 2030 busca nos anseios sociais, ratificados ao longo de dezenas de anos de lutas e construções ideológicas amplamente debatidas por Estados e atores sociais, respostas efetivas para a garantia de um existencial mínimo a toda a sociedade, vista em seu aspecto coletivo como uma unidade a ser preservada. Da mesma forma, objetiva o respeito pelas individualidades de cada um de seus signatários mundiais no enfrentamento de suas demandas mais importantes, adequadas a sua própria realidade socioeconômica e ambiental, fomentando ações e o estabelecimento de novas perspectivas (sejam financeiras, ideárias ou tecnológicas) na realização da justiça social plena e efetiva.

Mais do que uma agenda ideológica, com metas a serem (possivelmente) buscadas, ela é o compromisso de um ideal comum para o melhoramento da condição humana em todos os seus aspectos, pensados coletivamente, com coerência e interação, em favor não somente da nossa geração, mas especialmente das gerações futuras no respeito ao ambiente em que vivemos, alavancando a economia de forma sustentável e reduzindo as desigualdades vivenciadas pela grande maioria das Nações.

Neste sentido, a própria construção da Agenda ODS norteia-se pela busca de um caráter de integração lógica e sistêmica. É assegurado no aspecto intersetorial e transversal, que as estratégias a serem executadas envolvam uma gama de organizações federais e públicas da sociedade civil ou governamental na realização de uma planificação macro de garantia real cidadã em seus planos estratégicos de ação, de legitimidade e de efetivação.

Ao contemplar o compromisso com um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, a Agenda visa à erradicação da fome e da pobreza garantindo a vida com dignidade e igualdade aos seres, em respeito à natureza e às condições inerentes aos biomas e à diversidade. O Documento reforça, ainda, a necessidade do compromisso governamental com as estruturas econômicas, a emancipação financeira e sustentável dos



cidadãos e a educação inclusiva com respeito às individualidades e condições de cada ser ou Estado.

Por fim, é inegável o compromisso da Agenda em atender pautas acerca da inclusão e do combate à desigualdade no mundo em todas as suas formas, sem deixar sequer um ser humano para trás nesta caminhada de respeito e construção da justiça social.

Este é o contexto próprio da transversalidade entre a Agenda e a Justiça Social. Ao mesmo tempo em que trabalha com ideais amplos e objetivos, busca, equitativamente, garantir a real interpretação do reconhecimento do ser como sujeito de direito, possuidor de dignidade, de capacidades e de potencialidades.

Ao elencar como ponto central de discussão o combate às privações humanas nos campos econômico, ambiental e social, a Agenda 2030, ao mesmo tempo em que estabelece metas e objetivos audaciosos, elenca como “prioridade das prioridades” o desenvolvimento humano como sustentáculo de sua carta de intenções. As ações em prol da humanidade são visíveis desde seu preâmbulo, percorrendo a visão e os compromissos, até a abordagem detalhada de cada um de seus objetivos e metas.

Não resta dúvida alguma que a Agenda 2030 é a perfectibilização, ainda que utópica, momentaneamente, de uma sociedade inclusiva que respeite as condições individuais de cada um de seus atores sociais, e que propicie alcance extensivo às pessoas, buscando acabar com a pobreza e a fome em todas as suas formas e dimensões, na garantia de que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em dignidade e igualdade em um ambiente saudável. Desenvolver medidas que atentem para as necessidades reais (presentes e futuras) dos seres humanos é a garantia de se pensar uma sociedade com mais oportunidade e justiça social, protegendo os seres a partir de sua condição humana, na busca sustentável de sua promoção pessoal como indivíduo, tutelando a estes o acesso aos bens e políticas do Estado, na sua inclusão e inserção como ente importante de uma sociedade global.



A proposta não relativiza as condições inerentes a cada Estado signatário, nem ao menos obriga a adotar sistemas econômico-financeiros, políticos ou ecológicos, mas deixa claro que os ODSs devem ser parâmetros de cada ator social nela considerados, na busca do melhoramento da condição da humanidade, do *habitat* em que vivemos, do sistema de mercados e da geração de renda, de forma equitativa e inclusiva, entendendo-se, assim, que a redução das desigualdades (de forma geral e ampla), destacada ao longo dos 17 objetivos e das 169 metas constantes na Agenda internacional, é condicionante primordial para o acesso universal de direitos sociais que dignifiquem o indivíduo em sua plenitude. Ela demonstra, de forma mais clara, a sua atuação transdisciplinar no que diz respeito à realização do desenvolvimento humano como processo integratório, objetivando entender uma condição ampla às oportunidades inerentes a cada cidadão.

Além disso, visualiza-se que a Agenda de ODSs trabalha o tema integralizando e utilizando-se de todos os demais objetivos e metas para que a sociedade possa pensar o caráter integrador de cada uma das medidas a serem adotadas, não somente como forma de criação de um paliativo legal que gere resultado momentâneo e que possa ser diminuído ou ainda extinta determinada política ou ato adotado a partir do texto da ONU. A finalidade da Agenda, na centralidade das ações, é a garantia de uma igualdade substancial de oportunidades que, de forma cooperativa e colaborativa, inter-relaciona todos os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável para a efetivação de um ideário permanente que construa condições equitativas para que toda a sociedade mundial seja impactada positivamente agora e, principalmente, nas gerações futuras.

## CONCLUSÃO

O presente estudo analisou a Agenda 2030, em seus aspectos sociais, políticos e econômicos, em uma análise pormenorizada que norteia a justiça e a inclusão social no



atual cenário contemporâneo, especialmente com as significativas mudanças sociais enfrentadas para a sua efetivação.

O abandono aos “relegados” pelas sociedades mundiais, bem como as políticas voltadas ao atendimento de interesses econômicos neoliberais e de grupos privados ligados aos sistemas administrativos, antagônicos ao desenvolvimento de políticas públicas que diminuam o abismo social que separa as estafes societárias, além dos sistemas econômicos que suprimem as capacidades humanas e os direitos sociais daqueles considerados menos favorecidos nos campos “social, econômico e intelectualmente”, são os principais problemas a serem enfrentados para a efetivação plena da Agenda 2030, em um caráter de cooperação em favor da justiça social equitativa.

Neste contexto, a Agenda 2030 confirma ser uma importante ferramenta de inclusão sustentável da sociedade, pois objetiva a erradicação da pobreza e a promoção de uma vida digna para todos os habitantes do planeta. De forma especial, age a partir de seu caráter cooperativo na construção e efetivação de direitos que transcendam as oportunidades econômicas e também garantam a humanização de políticas que contemplem um sistema de equidade social, possibilitando a igualdade social substancial.

Dessa forma, superar as barreiras que impedem a instituição dos ODSs em cada ente signatário, criando políticas de Estado fortes, contínuas e permanentes no tempo e no espaço, com crescimento econômico que respeite um meio ambiente sustentável e integre todas as esferas sociais, é um importante passo rumo à efetivação da Agenda 2030, especialmente na América Latina. A Agenda 2030 e suas faces não somente importa para o combate efetivo à miséria, às desigualdades sociais e aos autoritarismos estatais, mas também para a garantia de uma sociedade justa e igualitária, que não comprometa o futuro das gerações vindouras.

## REFERÊNCIAS

*REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)*

DISPONÍVEL EM: [WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX](http://WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX)

ISSN 2318-5732 – VOL. 8, N. 2, 2020



ALVES José Irivaldo; CUNHA, Belinda Pereira da; SOUSA, John Brehmer de. Desenvolvimento e desenvolvimento sustentável: uma revisão contemporânea para pensar políticas públicas num ambiente de complexidade. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 1, n. 50, p. 484-513, 2018. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2561/1525>. Acesso em: 13 out. 2019.

CADERNOS ODS. *Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos*. Brasília: Ipea, 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190920\\_cadernos\\_ODS\\_objetivo\\_8.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190920_cadernos_ODS_objetivo_8.pdf). Acesso em: 13 abr. 2020.

CEPAL. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. *La matriz de la desigualdad social en América Latina*. 2016. Disponível em: [https://www.cepal.org/sites/default/files/events/files/matriz\\_de\\_la\\_desigualdad.pdf](https://www.cepal.org/sites/default/files/events/files/matriz_de_la_desigualdad.pdf). Acesso em: 9 abr. 2019.

HARVEY, David. *Breve história del neoliberalismo*. Tradução Ana Varela Mateos. Madrid: Ediciones Akal, 2007.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030 – ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=33895&Itemid=433](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33895&Itemid=433). Acesso em: 20 mar. 2020.

JANNUZZI, Martino; DE CARLO, Sandra. *Da agenda de desenvolvimento do milênio ao desenvolvimento sustentável: oportunidades e desafios para planejamento e políticas*



públicas no século XXI. *Revista Bahia Análise & Dados*, Salvador, v. 28, n. 2, p.6-27, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://publicacoes.sei.ba.gov.br/index.php/bahiaanaliseedados/article/view/143>. Acesso em: 10 abr. 2020.

NASCIMENTO, Elimar P. do. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 26 n. 74, p. 51-64, 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_issuetoc&pid=0103-401420120001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0103-401420120001). Acesso em: 7 out. 2019.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 23 abr. 2019.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TIM, Anderson. ¿Por qué importa la desigualdad? Del economicismo a la integridad social. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, v. 60, n. 223, p. 191-207, enero/abr. 2015. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0185191815721355>. Acesso em: 19 abr. 2020.



ZEIFERT, Anna Paula Bagetti. Pensar as políticas públicas a partir do enfoque das capacidades: justiça social e respeito aos direitos humanos. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas – Unifafibe. V. 7, N. 1, 2019